



Exmo. Senhor
ASSOCIACAO MUNICIPIOS DISTRITO EVORA
RUA 24 DE JULHO
7000-673 - EVORA

| Sua referência | Sua Data | Nossa referência | Nossa Data |
|----------------|----------|---------------------|------------|
| | | SAI_EVORA/2017/9849 | 29-09-2017 |

Assunto:

Envio de termo de aceitação da candidatura ALT20-02-5673-FEDER-000044 – Requalificação e modernização da Escola da Cruz da Picada

Para os devidos efeitos somos a remeter termo de aceitação devidamente assinado referente à operação mencionada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente de Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DEP/ MR)

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-46 de 2017-09-22, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código **ALT20-02-5673-FEDER-000044**, designada por **Requalificação e modernização da Escola da Cruz da Picada**, apresentada pelo Beneficiário **Município de Évora, com o NIPC n.º 504828576**, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-73-2016-02 Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundária)**, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio **Capital Humano**, publicada pela **Portaria n.º.60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º. 181-A/2015, de 19 junho** e respetivas alterações, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-73-2016-02 Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundária)**, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
 - h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas compartilhado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
- s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de **180 dias**¹ após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e

¹ A preencher em conformidade com o Regulamento Específico aplicável.

- divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
 - z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
 - aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias úteis² a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;
 - bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
 - cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
 - dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
 - (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.
 - ee) se tem perfeito conhecimento de que, qualquer alteração de titularidade da operação, independentemente do motivo ou situação que a determine, fica previamente sujeita a nova decisão a proferir pela Autoridade de Gestão, devendo a entidade que substitui a entidade titular inicial reunir todos os critérios de elegibilidade dos beneficiários (incluindo os definidos na regulamentação específica) e apresentar situação que lhe permita aceder aos apoios cofinanciados pelos FEEI, no que tange aos impedimentos e condicionamentos previstos nas regras gerais de aplicação dos PO financiados pelos FEEI;
 - ff) se tem perfeito conhecimento de que, a decisão favorável da Autoridade de Gestão relativamente à alteração de titularidade da operação, implica a assinatura do correspondente termo, do qual deverá constar o compromisso expresso de que a entidade cessionária aceita a titularidade da operação em causa e a operação oportunamente aceite pela entidade cedente, a quem sucede nos direitos, deveres e obrigações, assumindo a responsabilidade pela execução da operação, nas suas componentes física e financeira, bem como todos os deveres legalmente impostos às entidades titulares de pedidos de financiamento, nomeadamente como única responsável pela eventual reposição de verbas indevidamente recebidas ou não justificadas, incluindo as já reclamadas e ainda não restituídas.

É titular da conta aberta no Banco **Caixa Geral de Depósitos**, IBAN **PT50 0035 0297 00069402530 36**, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

² Sem prejuízo das datas de conclusão previstas para a operação e para o PO, o beneficiário deve apresentar o Relatório Final da operação e respetivos anexos, no prazo de 90 dias úteis decorridos após a conclusão física e financeira da operação.

Data 2017 / 09 / 28

O(s) Responsável(eis) ⁽¹⁾



(1) Assinatura, preferencialmente por meios digitais, de quem tenha capacidade para obrigar a entidade e com poderes para o ato, através de assinatura digital qualificada que evidencie a qualidade do(s) signatário(s).

Caso não seja possível proceder à assinatura por meios digitais, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel, deverá(ão) ser reconhecida(s), na qualidade de legal(is) representante(s) do beneficiário e com poderes para o ato³. Tratando-se de organismos da Administração Pública, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel deve(m) ser efetuada(s) por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com identificação da qualidade em que intervém e aposição do carimbo da entidade beneficiária.

³ O reconhecimento da assinatura deverá ser realizado por notários, conservadores, oficiais de registo, advogados, solicitadores e câmaras de comércio e indústria, nos termos do n.º 1 do art.º 38.º do DL 76-A/2006 de 29 de março.



Decisão / Análise de Admissibilidade

Decisão

Código da Operação:

ALT20-02-5673-FEDER-000044

Designação da Operação:

Requalificação e modernização da Escola da Cruz da Picada

Beneficiário:

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente:

Roberto Pereira Grilo

Reunião da CD n.º:

ALT20-2017-46

Data:

2017-09-22

Decisão:

Aprovada

Parecer:

Aprovada a decisão final, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2017-46 de 2017-09-22.

Parecer do Secretário Técnico

Data:

15-09-2017 15:10

Nome:

Maria do Carmo Abelha Ricardo

Decisão:

Aprovação

Parecer:

Decorrido o prazo para a apresentação de contraditório à proposta de decisão, e não tendo havido qualquer alegação contrária, propõe-se a manutenção da proposta de decisão.



Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Data: 30-08-2017 17:43
Nome: Roberto Pereira Grilo
Decisão: Aprovada
Parecer: Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-41 de 2017-08-30.

Parecer do Secretário Técnico

Data: 24-08-2017 17:33
Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: De acordo com a análise realizada, o parecer do Coordenador e confirmando-se, no âmbito da supervisão das competências delegadas, a análise de admissibilidade e apreciação técnica realizada pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), propõe-se a aprovação da presente candidatura.

Parecer do Coordenador do Organismo Intermédio

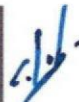
Data: 24-08-2017 10:23
Nome: Manuel André Piteira Espenica
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: Concordo com o parecer técnico pelo que proponho a aprovação da candidatura com um valor de investimento elegível apurado de 44.334,97, a que corresponde uma comparticipação FEDER à taxa de 85% no montante de 37.684,72.

Parecer do Técnico

Data: 23-08-2017 15:54
Nome: Linda Baixinho
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: A candidatura designada por "Requalificação e modernização da Escola da Cruz da Picada" foi apresentada pelo Município de Évora, único beneficiário, em 18/05/2017 ao aviso n.º ALT20-73-2016-02, com um investimento proposto no montante total de 54.726,29.

A presente operação contempla duas intervenções - requalificação da cobertura (em fibrocimento) e requalificação da cozinha - que visam contribuir para a proteção da saúde e do ambiente e para a melhoria das condições de higiene e segurança alimentar.

A operação proposta tem enquadramento no PDCT do Alentejo Central, na PI 10.5 do Eixo 2 do PO Alentejo, nas tipologias de investimento previstas nas alíneas a) "*Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar*" e c) "*Intervenções que permitem dar cumprimento à Resolução da Assembleia da*



República n.º 24/2003, de 2 de abril, e à Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, para a remoção de fibrocimento e conferir ao edifício maior conforto térmico e condições de estanquidade" do n.º 2 do Aviso.

O período de execução proposto é 01/06/2017 a 31/12/2018. O âmbito territorial da operação é o concelho de Évora.

Conforme referido na apreciação técnica, o cumprimento do Código dos Contratos Públicos nas aquisições realizadas deverá ser verificado em sede de execução.

Considerando a apreciação técnica efetuada e a pontuação final de mérito obtida (3,05), acima do limite mínimo exigido em Aviso (3,00), consideram-se reunidas as condições para aprovação da presente candidatura. Assim, coloca-se à consideração superior a aprovação da candidatura com um valor de **investimento elegível** apurado de **44.334,97**, a que corresponde uma comparticipação **FEDER à taxa de 85%** no montante de **37.684,72**.



Decisão / Parecer Técnico

Identificação da Candidatura

Código da Operação:

ALT20-02-5673-FEDER-000044

Designação da Operação:

Requalificação e modernização da Escola da Cruz da Picada

Código do Aviso:

ALT20-73-2016-02

Eixo Prioritário:

Eixo 2 - Ensino e qualificação do capital humano

Objetivo Temático:

Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida

Prioridade de Investimento:

Desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas;

Tipologia de Intervenção:

Infraestruturas de ensino básico e secundário

Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:

Projetos técnicos de execução aprovados em RPC de 06/10/2016 e 19/10/2016.

Medidas de Publicidade:

Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que garanta a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do Reg. UE n.º 1303/2013 de 17/12.

Domínio de Intervenção:

Infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário)

Caraterização da Candidatura

Caraterização da Candidatura

Data Prevista de Início:

01-06-2017 0:00

Data Prevista de Conclusão:

31-12-2018 0:00

Natureza do Investimento

Designação:

Infra-estruturas

Com utilização económica:

Não

Classificação Económica

| Código CAE | Designação | Percentagem |
|------------|--|-------------|
| 43992 | Outras actividades especializadas de construção diversas, n.e. | 100.00% |

Articulação com outras Operações ou Programas

| No âmbito do: | S/N | Continuação | Complementar | FSE |
|--|-----|---------------------|--------------|-----|
| QREN | Não | | | |
| Portugal 2020 | Sim | EIDT-99-2015-02-006 | | |
| Outros programas nacionais ou comunitários | Não | | | |

Articulação com planos e estratégias

| S/N | Tipo | Código | Designação Beneficiário |
|-----|------|---------------------|---|
| Sim | PDCT | EIDT-99-2015-02-006 | CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL |

Enquadramento na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI):

Não Aplicável

Análise

A presente operação consiste na requalificação e modernização da Escola Básica da Cruz da Picada, através de duas intervenções - requalificação da cobertura do edifício e remodelação da cozinha existente.

A **cobertura** deste edifício tem sido alvo de monitorização, por parte dos serviços técnicos do Município, uma vez que faz parte da listagem de edifícios escolares com coberturas de placas de fibrocimento suscetíveis de conterem fibras de amianto. A última avaliação realizada (em fevereiro de 2014 e confirmada no âmbito da preparação deste projeto técnico) indica um bom estado de conservação, sem risco de libertação de fibras (nível 1 - Risco Reduzido), pelo que a intervenção proposta de requalificação da cobertura passa por manter este sistema construtivo - o que está de acordo com a opção proposta para este nível de avaliação no Guia para procedimentos de inventariação de materiais com amianto e ações de controlo em unidades de saúde G 03/2008 - corrigindo situações pontuais, nomeadamente: eliminação da zona de exposição dos canaletos de fibrocimento em beirado balançado; correção da localização das caleiras de modo a recolherem eficazmente as águas pluviais e ainda execução de cobertura sobre o anexo existente e que se encontra avançado em relação ao beirado.

Relativamente à **requalificação da cozinha da escola básica da Cruz da Picada**, para ampliação da área útil existente, esta contempla obras de remodelação tais como: criação de novas áreas funcionais (preparação, despensa, confeção, empratamento e lavagem) com vista à melhoria das condições de higiene e segurança alimentar; criação de vestiário e instalações sanitárias para as funcionárias da cozinha; criação de um hall entre os diversos espaços (cozinha, despensa e instalações sanitárias) de modo a eliminar as ligações diretas; remodelação da rede de infraestruturas de águas, esgotos, eletricidade e gás da cozinha; instalação de uma grade de segurança entre o refeitório e a cozinha. Além das obras, e embora se vão reutilizar os armários em inox existentes e que se encontram em condições, esta intervenção contempla também a aquisição de mobiliário de cozinha novo em aço inox (bancadas, prateleiras, torneiras, etc.) e equipamentos (hotte, grelhador a gás, descascadora de batatas, bancada com estufa e banho maria, micro ondas, entre outros).

A operação proposta encontra-se inscrita no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), assinado entre a Autoridade de Gestão (AG) e a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), e enquadra-se nas alíneas a) "*Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar*" e c) "*Intervenções que permitem dar cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, de 2 de abril, e à Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, para a remoção de fibrocimento e conferir ao edifício maior conforto térmico e condições de estagnidade*" do n.º 2 do Aviso.

Confirma-se que o Município de Évora está integrado no PDCT aprovado para o Alentejo Central e está previsto como beneficiário na alínea a) do n.º 3 do Aviso: "*A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico*". Na fase de admissão considerou-se que a operação estava inscrita no PDCT e respeitava os limites de cofinanciamento com base na listagem de projetos inicial proposta pelo Município para esta PI (10.5). No entanto, durante a apreciação técnica, constatou-se que em novembro de 2016 o Município de Évora havia apresentado uma 1ª proposta de redistribuição de verba da PI 10.5, onde esta operação surge sem dotação FEDER prevista. Foram solicitados esclarecimentos, tendo sido apresentada a 2ª proposta de redistribuição de FEDER para a PI 10.5 do PDCT - datada de 2 de agosto de 2017 (e remetida com email de 08/08/2017), onde a operação em análise surge com um FEDER afeto de 46.517, o que corresponde ao montante solicitado nesta candidatura, confirmando-se assim que está inscrita e respeita os limites de cofinanciamento do PDCT.

Foi remetido (através de email de 01/08/2017) o elemento em falta na admissão - Declaração relativa à Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de requalificação da cozinha da EB da Cruz da Picada.

O prazo proposto para a execução é de cerca de 19 meses - de 01/06/2017 a 31/12/2018 - cumprindo assim o estipulado no Aviso de Concurso (ponto 10) n.º ALT20-73-2016-02 no que toca à duração "*O prazo máximo de conclusão da operação é de 24 meses (vinte e quatro) contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.*"


Beneficiário da Candidatura

| NIF | Designação | Percentagem | Principal |
|-----------|--------------------|-------------|-----------|
| 504828576 | MUNICÍPIO DE ÉVORA | 100.00% | Sim |

Descrição da Operação

A presente operação consiste na requalificação e modernização da Escola Básica da Cruz da Picada, através de duas intervenções:

» **Intervenção em cobertura de fibrocimento** - A Lei n.º2/2011, de 9 de fevereiro, veio estabelecer os procedimentos e os objetivos com vista à remoção de produtos que contêm fibras de amianto ainda presentes em edifícios públicos. O Município de Évora tem identificado os edifícios escolares com coberturas de placas de fibrocimento suscetíveis de conterem fibras de amianto, estando alguns afetos à educação pré-escolar e outros ao ensino básico. De acordo com o "Guia para procedimentos de inventariação de materiais com amianto e ações de controlo em unidades de saúde - G 03/2008", existem três opções a tomar em função do estado do Material que Contém Amianto (MCA): manter o MCA (nível 1 - Risco reduzido); manter o MCA através de encapsulamento (nível 2 - Risco moderado); remover o MCA (nível 3 - Risco elevado). A solução técnica proposta para a intervenção propõe o encapsulamento dos beirados contrabalançados na escola básica da Cruz da Picada, uma vez, que a cobertura já foi encapsulada nas obras de requalificação de 2003 e se mantém em bom estado de conservação, remetendo-se a substituição total para uma fase posterior. A intervenção permitirá assegurar que o material contendo amianto se encontra devidamente acondicionado e o edificado em boas condições de segurança. Com a intervenção pretende-se manter o sistema construtivo, corrigindo situações pontuais com vista à conclusão do encapsulamento já existente. A intervenção que se pretende nesta fase consistirá na eliminação da zona de exposição dos canaletes de fibrocimento em beirado balanceado e correção da localização das caleiras que se encontram alinhadas pelos canaletes e desalinhadas dos painéis sandwich, passando a recolher eficazmente as águas pluviais. Esta solução não deverá ser encarada como solução final, devendo ser removido quando houver necessidade de alteração profunda da cobertura existente.

» **Requalificação da cozinha** - A intervenção pretende requalificar a cozinha existente, dotando-a de condições de funcionalidade e higiene, propondo-se a sua reformulação através do aumento da sua área útil em detrimento de espaços já existentes.

Objetivos da Operação (informação utilizada para publicitação da operação)

A operação apresenta como principais objetivos:

- Requalificação de coberturas no Parque Escolar Municipal com recurso a intervenção em coberturas com chapas de fibrocimento contendo amianto, através do encapsulamento;
- Dotar a cozinha de novas áreas funcionais: preparação, despensa, confeção, empratamento e lavagem, melhorando as condições de higiene e segurança alimentar;
- Apetrechar a cozinha com novos equipamentos e manutenção dos existentes;
- Criação de um hall entre a cozinha, a despensa e vestíário/l.S das funcionárias de forma a eliminar ligações diretas;
- Criação de um espaço destinado a vestíário e instalação sanitária para as funcionárias da cozinha, onde serão instalados os cacifos e material de limpeza;
- Colocação um sistema de fecho entre o refeitório e a cozinha através de grade de segurança;
- Remodelação da rede de infraestruturas de águas, esgotos, eletricidade e gás da cozinha.

Resumo (informação utilizada para publicitação da operação)

Operação de requalificação e modernização da Escola Básica da Cruz da Picada, através da realização de duas intervenções - requalificação da cobertura de fibrocimento e remodelação da cozinha existente.

Diagnóstico da realidade visada com a implementação do projeto

De acordo com o indicado pelo promotor no formulário de candidatura: "A Escola situa-se no Bairro da Cruz da Picada, pertencente ao Bairro da Malagueira e que integram a atual União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras e da antiga Freguesia da Malagueira. A Freguesia da Malagueira é uma das freguesias mais populosas do Alentejo. Os Censos 2011 registam 12373 residentes o que representa aproximadamente 22% da população total do Município. Na Freguesia, a média de idades dos residentes é 41,47 anos e a densidade populacional é de 643,42 (habitantes/km²). A relação dos que residem no perímetro urbano é de 92%, ou seja, só 8% da população reside em espaço exterior à cidade.

O Bairro da Cruz da Picada tem um elevado número de famílias a residir em habitação social. Residem aqui ou na proximidade imediata, numerosas famílias de comunidades desfavorecidas. Residem no bairro 2966 pessoas o que representa 24% do total da população residente na freguesia. Essa proporção sobe para 30% se referirmos a população dos 0 aos 9 anos. A construção em altura (que contrasta com o cenário geral da cidade) é marcante, com 94 edifícios com 3 ou 4 pisos (25,6% do total da freguesia) e 36 (80%) com 5 ou mais pisos. Mais de 1/3 (36%) do total de desempregados na freguesia (776) residem no bairro.

Convém ter presente que a especificação de alguns dados em exclusivo sobre o bairro da Cruz da Picada não significa que a área de influência da EB1 se cinja a ele."

Repartição do Investimento por Componentes

| Componente | Beneficiário | Custo Total | Inv. Elegível | Inv. não Elegível | Inv. Elegível não Comparticipado |
|----------------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|----------------------------------|
| Construções diversas | 504828576 | 54726.29€ | 44334.97€ | 0.00€ | 10391.32€ |
| TOTAL: | | 54726.29€ | 44334.97€ | 0.00€ | 10391.32€ |

Análise

O investimento total proposto com a candidatura submetida, composto por uma única componente que se divide em 2 intervenções, ascende a 54.726,29 com IVA incluído.

As duas intervenções propostas fazem parte da mesma componente - Construções Diversas" e respeitam à execução de duas empreitadas distintas:

- Requalificação da cobertura da EB1 da Cruz da Picada - integrará a empreitada de requalificação de coberturas de placas de fibrocimento suscetíveis de conterem fibras de amianto de 5 edifícios escolares do concelho. O respetivo procedimento concursal, de ajuste direto e que será conjunto para a intervenção em 5 escolas, ainda não foi iniciado e o valor proposto tem por base o projeto, mapa de quantidades e orçamento de projeto, por escola, com o montante estimado de 11.825,44 + IVA para a escola que integra a presente operação em análise - EB1 da Cruz da Picada. (valor total estimado para as 5 escolas é de 51.286,92+IVA);

- Requalificação da cozinha da EB da Cruz da Picada - empreitada de remodelação da cozinha existente e que consiste na criação de novos espaços e zonas de trabalho, remodelação das redes de infraestruturas e na aquisição de mobiliário e equipamentos em aço inox. O procedimento concursal - Ajuste Direto - ainda não se encontra iniciado, sendo que o valor proposto (39.803,13 + IVA) se baseou no projeto técnico, no mapa de quantidades e no respetivo orçamento.

Para análise da elegibilidade da despesa proposta foram verificados os requisitos estabelecidos no ponto 6.1 do Aviso de Concurso e o respeito pela regulamentação comunitária aplicável, artigo 15º do DecretoLei nº. 159/2014, de 27 outubro e o artigo 41º do RE CH. Considerando os normativos existentes sobre elegibilidade de despesas, no que se refere à sua natureza, à data da sua realização, à relação com a candidatura apresentada, elegibilidade do IVA, análise de cumprimento de Mercados Públicos, avaliação de Custos Padrão e geração de receitas (quando aplicável) procede-se em seguida ao apuramento do investimento elegível da operação.

O investimento proposto pelo promotor enquadra-se na alínea b) do artigo 41º da Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março (do RE CH) na sua redação atual - "Trabalhos de construção civil necessários à construção, ampliação, reabilitação e modernização de estabelecimentos de ensino, incluindo arranjos exteriores dentro do perímetro dos estabelecimentos" - pelo que do ponto de vista da sua natureza a despesa proposta é elegível e relaciona-se integralmente com a operação proposta.

No que se refere à elegibilidade do IVA da operação e de acordo com o nº 12 do artigo 15º do DecretoLei nº. 159/2014, de 27 outubro, "não é despesa elegível o IVA recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário". Assim, considerando que o município de Évora está atualmente enquadrado no regime de IVA com afetação real para todos os bens desde 12/01/2009 e que o IVA da operação não é recuperável, deverá considerar-se o IVA como despesa elegível.

Relativamente à elegibilidade temporal, a data de início proposta para a operação é 01/06/2017, perspetivando-se que termine em 31/12/2018, pelo que se pode confirmar que se tratam de despesas incorridas após 01/01/2014 e por isso apresentam elegibilidade temporal, devendo esta condição ser confirmada em sede de análise de pedidos de pagamento.

Para a avaliação dos Custos Padrão, foram aplicados os custos máximos de referência constantes do anexo II i) aprovados pela Comissão Diretiva do PO Alentejo 2020:

» Requalificação da cobertura da EB1 da Cruz da Picada, aplicou-se o valor máximo de referência da tabela relativo a "Obras de Conservação genérica da Cobertura". De acordo com os projetos técnicos apresentados e confirmação do promotor (e-mail de 16/01/2017) os trabalhos previstos na EB1 da Cruz da Picada abrangem 58,5m² de área de encapsulamento com teto e remates pontuais em toda a cobertura e 9,2m² relativa à execução de cobertura sobre os arrumos (anexo existente),

sendo-lhes aplicável o valor máximo de 180/m², o que ascende a um valor máximo elegível (s/ IVA) de 12.186 (= 180 x 67,7m²). Verifica-se que o valor de investimento elegível (s/IVA) apurado para esta intervenção (11.825,44) é inferior ao máximo elegível aplicável;

» Para os trabalhos de Requalificação da cozinha da EB1 da Cruz da Picada confirma-se que é aplicável o valor máximo de referência da tabela relativo a "Ampliação, Reabilitação e Modernização de Espaços Específicos - Cozinha" para pré-escolar e/ou básico, pelo que o valor máximo elegível (s/IVA) a considerar será de 30.000. Para esta empreitada, o valor proposto (s/IVA) em candidatura (39.803,13) é superior ao máximo elegível, pelo este último se constitui como valor máximo passível de elegibilidade.

Assim, após aplicação dos custos máximos, apurou-se um **valor elegível não participado de 10.391,32** (c/IVA), que corresponde ao montante que excede o valor máximo elegível numa das intervenções previstas - Requalificação da cozinha da EB1 da Cruz da Picada. Em fase de execução e após verificação dos procedimentos de contratação, deverá ser confirmado o investimento total da operação, bem como os montantes elegíveis, elegíveis não participados e não elegíveis correspondentes.

Sobre o cumprimento dos normativos vigentes em matéria de **Mercados Públicos e Concorrência**, e considerando que os procedimentos de contratação inerentes à operação ainda não foram lançados, remete-se a verificação do cumprimento das normas de contratação pública para a fase de Execução.

Com o intuito de verificar o disposto no ponto 6.1 (Despesas não elegíveis) do Aviso, foi confirmado - através de declaração do beneficiário (datada de 17/11/2016) e informação da AG - email de 29/11/2016 - que a escola abrangida pela presente operação não foi objeto de financiamento nos últimos 10 anos.

Assim e na sequência das análises anteriores, bem como da aplicação dos valores máximos de referência, conclui-se que o **investimento elegível da operação é de 44.334,97**, a ser concretizado durante os anos de 2017 e 2018, conforme repartição anual proposta.

Caraterização do Investimento da Candidatura

Financiamento

Forma de Financiamento:

Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

Recurso Empréstimo BEI:

Não

Financiamento da Operação:

Custo Total (1):

54726.29€

Investimento não Elegível (2):

0.00€

Investimento Elegível não Participado (3):

10391.32€

Investimento Elegível (4):

44334.97€

Taxa de Cofinanciamento:

85.00%

Contribuição Comunitaria:

37684.72€

Elegível não Participado Receitas (10=4-9):

0.00€

Financiamento Público Nacional:

6650.25€

Orçamento do Estado:

0.00€

Capítulo 50:

0.00€

Capítulo 3:

0.00€

Outras Fontes:

0.00€

Operação Geradora de Receitas:

Não

Montante Máximo Elegível (9):

44334.97€

Total Elegível não Participado (11=10+3):

10391.32€

Financiamento Privado:

0.00€

Autarquia Local:

6650.25€

Empresas Públicas:

0.00€

Orçamento Regional:

0.00€

Outras:

0.00€

Plano de Investimentos

| Ano | FEDER | AL | Despesa Pública | Inv. Elegível | Inv. não Elegível | Inv. Elegível não Participado | Custo Total |
|---------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------------------|------------------|
| 2017 | 37684.72€ | 6650.25€ | 44334.97€ | 44334.97€ | 0.00€ | 0.00€ | 44334.97€ |
| 2018 | 0.00€ | 0.00€ | 0.00€ | 0.00€ | 0.00€ | 10391.32€ | 10391.32€ |
| TOTAL: | 37684.72€ | 6650.25€ | 44334.97€ | 44334.97€ | 0.00€ | 10391.32€ | 54726.29€ |

Inscrição em orçamento e plano de actividades

A operação está inscrita em Orçamento para o ano 2017 na rubrica orçamental 05.07010305 e no PPI com a classificação **04.2.4 0205 - CIMAC - Investimentos Territoriais Integrados (ITI)** com a dotação global inicial de 712.000 Euros no ano 2017, onde se inclui o montante de 55.000 Euros para a presente operação (de acordo com certificado emitido e subscrito pelo chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira em 25/07/2017).

Análise

De acordo com o descrito no ponto 5 da Memória Descritiva sobre a sustentabilidade e face à natureza da operação, constata-se que não se prevê que a operação venha a gerar receitas próprias, assumindo o promotor os custos normais de manutenção do parque escolar, no âmbito das suas competências, através do Orçamento Municipal anual.

Considerando a análise de elegibilidade e o investimento elegível apurado (**44.334,97**), uma vez que a taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de 85 % - de acordo com o previsto no ponto 8 do AAC - o montante **FEDER** a atribuir à operação é de **37.684,72**.

Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

Sócio-económico

De acordo com o promotor "A introdução de melhores condições infraestruturais contribui para a melhoria das condições pedagógicas, didáticas e de inovação educacional, num ambiente socioeconómico complexo, onde a escola assume um papel relevante para além da função educativa." Considerando que se trata de uma operação que engloba intervenções ao nível da requalificação da cobertura (em fibrocimento) e da cozinha, assume-se que a mesma terá um impacto social positivo, pois contribuirá para a proteção da saúde e do ambiente e para a melhoria das condições de higiene e segurança alimentar.

Ambiente

De acordo com o expresso na memória descritiva: *Na perspetiva do impacte ambiental será de realçar que a intervenção proposta ao nível da substituição de alguns materiais, nomeadamente as coberturas em fibrocimento, por materiais adequados à função e não comprometedores da saúde pública, deverá ser devidamente valorizada.*"

Igualdade de oportunidades

Tendo em conta a memória descritiva: "A melhoria dos equipamentos educativos existentes possibilita o desenvolvimento de uma escola mais inclusiva e garante do incremento da igualdade de oportunidades."

Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

De acordo com o Termo de Responsabilidade subscrito pela arquiteta responsável pelo projeto de Requalificação da Cobertura da Escola EB1 da Cruz e com Declaração emitida pelo Chefe da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana da Câmara Municipal de Évora para o projeto de Requalificação da Cozinha da Escola EB1 da Cruz da Picada, estes projetos observam as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as disposições estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão do território em vigor, nomeadamente no Plano de Urbanização de Évora.

Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

Objetivos Macro do PO

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 € (em 2012) para 3.595 € (em 2020).

Contributo:

Indicadores da Candidatura

| Tipo | Unidade | Financiamento Contratado | Valor Referência | Meta | Ano Alvo | Observações |
|--|---------|--------------------------|------------------|------|----------|-------------|
| O.10.05.01.P - Equipamentos de ensino intervencionados | | | | | | |
| Realização | N.º | 1 | 1.00 | 1 | 2018 | |
| O.10.05.01.C - Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas | | | | | | |
| Realização | Nº | 156 | 156.00 | 156 | 2018 | |

R.10.05.01.P - Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção

| Resultado | N.º | 56 | 56 | 56 | 2018 | |
|-----------|-----|----|----|----|------|--|
| | | | | | | |

Análise

Para a presente operação foram seleccionados pelo promotor 2 indicadores de realização:

- Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas: **156 alunos** e que corresponde à capacidade máxima da escola (6 salas de aulas), a qual se mantém;
- Equipamentos de ensino intervencionados: **1**

Mesmo considerando que o tipo de intervenção não influencia a capacidade da infraestrutura e não resulta em aumento do número de alunos, há que definir o indicador de resultado, pelo que o mesmo foi introduzido durante a análise técnica:

- Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção: **56 alunos** (de acordo com o indicado pelo promotor, em email de 1 de agosto de 2017, e que corresponde ao n.º de alunos inscritos no ano letivo de 2016/2017).

Assim, considera-se que esta operação contribui indiretamente para o indicador de resultado definido no PO.

Critérios de Seleção

Avaliação de Mérito da Candidatura:

$$0.4 * ((1.5)0.5 + [0.5]0.5) + 0.25 * ((0.8)0.2 + [1.6]0.8) + 0.3 * ((5)1.0) + 0.05 * ((3)1.0) = 3.05$$

| A - EFICÁCIA E IMPACTO EM RESULTADOS | |
|--|------|
| a1 - Contributo direto para os indicadores de realização e de resultado | 1.50 |
| Contributo directo para os indicadores de realização e de resultado Contributo indirecto para os indicadores de realização e de resultado Sem contributo para os indicadores de realização e de resultado | 3 |
| a1 - Número de alunos abrangidos pelo estabelecimento intervencionado | 0.50 |
| Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em mais de 20% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 10% e < 20% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 5% e < 10% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em menos de 5% Sem acréscimo | 1 |
| B - EFICIÊNCIA, QUALIDADE E INOVAÇÃO | |
| b1 - Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado | 0.80 |
| Excelente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projeto Boa adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Insuficiente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Reduzida adequação do orçamento apresentado, aos objectivos do projeto | 4 |
| b2 - Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos | 1.60 |
| O projeto contempla soluções inovadoras com forte contributo para a eficiência energética O projeto contempla soluções com forte contributo para a eficiência energética O projeto contempla soluções, apenas ao nível da construção, que contribuem para a eficiência energética O projeto contempla soluções com reduzido contributo para a eficiência energética O projeto não contempla soluções que contribuam para a eficiência energética | 2 |
| D - ABRANGÊNCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO | |
| d - Alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) | 5.00 |
| Contributo direto para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial Contributo indireto para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial Sem contributo para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial | 5 |
| E - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE GÉNERO | |
| e - Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género | 3.00 |
| O projeto evidência de forma clara a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género O projeto evidência a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género O projeto não evidência a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género | 3 |

Justificação

a1 - Contributo direto para os indicadores de realização e de resultado:

Indicador de resultado definido no PO para a PI 10.5: Taxa de cobertura da requalificação das escolas do ensino básico e secundário (% de alunos);

Indicador de realização definido no PO para a PI 10.5 - Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas. Trata-se de uma intervenção ao nível da requalificação da cobertura e da cozinha de um estabelecimento de ensino, sem alteração da resposta ao nível da educação Pré-Escolar e de 1º Ciclo, dando também cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, de 2 de Abril, e à Lei 2/2011, de 9 de fevereiro, para remoção do fibrocimento. Considera-se que contribui indiretamente para o indicador de resultado definido no PO.

a1 - Número de alunos abrangidos pelo estabelecimento intervencionado

Dada a natureza da operação - obras de requalificação da cobertura e da cozinha - esta não influencia a capacidade das infraestruturas, pelo que não é previsível que contribua diretamente para o aumento da capacidade do estabelecimento de ensino em questão.

d - Alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT)

Operação alinhada com a EIDT e com o PDCT, integrando-se no Eixo D - Coesão Social. A tipologia desta operação está prevista na Medida D.V do PDCT - Infraestruturas da educação pré-escolar e do ensino básico, onde os resultados a atingir passam, entre outros, pela Requalificação de infraestruturas educativas do ensino básico e pré-escolar.

e - Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género

De acordo com a candidatura: "A melhoria dos equipamentos educativos existentes possibilita o desenvolvimento de uma escola mais inclusiva e garante do incremento da igualdade de oportunidades."

Documentos Anexos aos Pareceres

| Nome do Ficheiro | Descrição |
|---|--|
| 17_07_26 Email_ Elementos adicionais.pdf | 17_07_26 Email_ Elementos Adicionais |
| Esclarecimentos sobre custos.pdf | Esclarecimentos sobre custos |
| B2,B3 e B4_Certificado.pdf | B2, B3 e B4_Certificado |
| C7_Declaração.pdf | C7_Declaração |
| C8_declaracao_cobertura_escolas.pdf | C8_Declaração_cobertura_escolas |
| C11_Ficha de avaliação cobertura.pdf | C11_Ficha de avaliação da cobertura |
| C11_Declaração_10anos.pdf | C11_Declaração_10anos |
| Listagem documentos anexos.pdf | Listagem de documentos anexos |
| 0044_EB1 Cruz Picada.pdf | 0044_EB1 Cruz da Picada_Apreciação Técnica |
| PI10.5_distribuição FDR_CMEVR_ag2017.pdf | Redistribuição_FEDER_CME_PI 10.5 |
| C8_AIA_CozinhaCruzPicada.pdf | C8_Declaração AIA_Cozinha |
| 17_08_01 Email_Indicador de resultado.pdf | 17_08_01 Email_Indicador de Resultado |

Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

| | | |
|---|-----|-----------------------------------|
| a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam. | Sim | Alíneas a) e c) do n.º 2 do Aviso |
|---|-----|-----------------------------------|



| | | |
|--|-----|--|
| b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão. | Sim | |
| Aviso de abertura de concurso | | |
| a) - Estarem inscritas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), respeitando os limites de cofinanciamento inscritos nos referidos Pactos. | Sim | <p>Na listagem de projetos do PDCT, esta operação surge dividida em duas - 'Requalificação do refeitório da EB da Cruz da Picada' com uma dotação FEDER prevista de 48.450 e 'Intervenção em coberturas para remoção de placas de fibrocimento suscetíveis de conterem amianto e execução de novo revestimento' (que engloba diversas escolas) com uma dotação FEDER prevista de 140.250. No âmbito desta última já se encontra contratualizada uma operação que engloba a intervenção para remoção de fibrocimento em 2 escolas (EB Frei-Aleixo e EB Vista Alegre) com um FEDER aprovado de 9.082,08.</p> <p>O valor FEDER proposto para a operação em análise 'Requalificação e modernização da Escola da Cruz da Picada' é de 46.517,34, pelo que se confirma que respeita os limites de cofinanciamento inscritos no PDCT (por si só, o valor inscrito em PDCT para a operação de requalificação da cozinha é suficiente para fazer face à intervenção total e integrada apresentada nesta candidatura para a EB da Cruz da Picada).</p> |
| b) - Estarem previstas na Carta Educativa do respetivo Município na versão homologada pelo Ministério da educação ou, apresentarem parecer favorável da DGEstE. | Sim | <p>- Não foi remetida a Carta Educativa nem é feita qualquer referência à mesma na candidatura;</p> <p>- Apresentado o Parecer Favorável do IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P (Ministério da Educação) datado de 14/11/2016. De acordo com o clarificado pela AG (email de 17/01/2017) "...sobre os pareceres a emitir pelo ME /DGESTE , exigidos no aviso de concurso e Regulamento Específico, conclui-se que o pedido de Parecer que os Municípios têm de solicitar, deverá ser submetido na plataforma online existente para o efeito, uma vez que que formalmente é do IGEFE, que terá de responder, apesar de a DGESTE também intervir."</p> |
| c) i. - Possuírem parecer do Ministério da Educação, na requalificação da educação pré-escolar e da rede escolar do 1º ciclo do ensino básico, através da plataforma informática de monitorização. | Sim | Parecer Favorável do IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P (Ministério da Educação) datado de 14/11/2016 |
| c) ii. - Possuírem parecer da DGEstE, no caso do 2º e 3º ciclos de ensino básico e secundário, aprovando o programa de espaços e infraestruturas. | N/A | |
| d) - Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados. | Sim | Memória Descritiva; Orçamento Global e Projetos Técnicos de Execução |
| e) - Demonstrar grau de maturidade mínima dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidade) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada. | Sim | Projetos Técnicos de Execução aprovados para as duas intervenções a realizar na EB da Cruz da Picada - Requalificação da Cozinha e Requalificação da Cobertura - nas reuniões de camara de 06/10/2016 e 19/10/2016, respetivamente. |

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Enquadramento dos Beneficiários

| | | |
|--|-----|--|
| a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis. | Sim | Aviso, n.º3, alínea a) A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-8208; escolar e 1.º ciclo do ensino básico; |
|--|-----|--|

Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

| | | |
|---|-----|---|
| a) - Estarem legalmente constituídos. | Sim | |
| b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação. | Sim | Remetidas autorizações de consulta - AT concedidas à AG; SS concedida à AG, à ADC e CIMAC. Verificação em SIPGOA 2020 a 07/07/2017 (situação regularizada); » SS em 21/03/2017 e válida até 21/09/2017; » AT em 22/06/2017 e válida até 22/09/2017. |
| c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam. | Sim | Lei das Competências das Autarquias Locais |
| d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação. | Sim | De acordo com ponto 4 da Memória Descritiva |
| e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI. | Sim | Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 10/05/2017 |
| f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação. | Sim | Declaração subscrita pelo chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, datada de 08/05/2017 e complementada com nova Declaração emitida em 25/07/2017- onde indica que a dotação afeta a esta operação é de 55.000. |
| g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência. | Sim | Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 10/05/2017 |
| i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus. | Sim | Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 10/05/2017 |

Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

| | | |
|--|-----|--|
| i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro. | Sim | Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 10/05/2017 |
|--|-----|--|

Aviso de abertura de concurso

| | | |
|---|-----|------------|
| a) - Os beneficiários têm de se encontrar integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados. | Sim | Confirmado |
|---|-----|------------|

Checklist da documentação**Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura**

Handwritten signature

| | | |
|---|-----|--|
| a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020? | Sim | |
| b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso? | Sim | |
| c) - Confirma a existência da documentação necessária para iniciar a apreciação técnica da candidatura? | Sim | |